



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: “Cercamento, banheiro e vestiários do campo de futebol no lote nº 38 da Linha Três de Maio, com área de 64,13m² e 284,89 metros lineares de alambrado, em Guaporé/RS”.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OBRA: “Cercamento, banheiro e vestiários do campo de futebol no lote nº 38 da Linha Três de Maio, com área de 64,13m² e 284,89 metros lineares de alambrado, em Guaporé/RS”

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projetos, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo: inscrição da pessoa jurídica no órgão fiscalizador, profissional técnico legalmente habilitado com atribuição para execução e com experiência comprovada em serviços similares de mesma complexidade técnica por meio de CAT, comprovação de que possui o maquinário e mão de obra especializada necessários para execução do objeto.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados nos memoriais descritivos e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que o serviços será executado de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificadamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Gerson Ricardo Bedin

Fiscal: Luis Carlos Zelinski

Suplente: Gabriel Francisco Vian

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as guias do INSS e FGTS quitadas e GFIP do mês anterior referente ao pessoal ligado a obra.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra contratada.

CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).

Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

h) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionando mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de RS 367.647,96.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contabil.

Guaporé, 19 de Março de 2024

Gabriel Francisco Vian

Engenheira Civil CREA/RS 231.857